



Contrato de Fornecimento de Materiais de limpeza nº057/2021

Pregão Registro de Preço nº 005/2021

Processo n.º 010/2021

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE – ME**, referente visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gênero alimentício e outros para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ 17.930.584/0001-05, sediada na **RUA JOSÉ OTÁVIO, SN, QD 09, LOTE 04, PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, PARAISO DO TOCANTINS – TO**, CEP 77.600-000, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATADO**”, e representado por seu representante legal **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2.006.122 SSP/GO e CPF/MF nº 557.970.401-15, residente e domiciliado no município de Paraíso - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado



de

acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gênero alimentício e outros para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
20	100	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA Natural, sabor acerola, com 1KG , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	NUTRICAU	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
21	30	KG	POLPA DE FRUTA CAJÁ , sabor cajá, com 1KG , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição	NUTRICAU	R\$ 25,00	R\$ 750,00



			básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.			
22	20	KG	POLPA DE FRUTA GOIABA Natural, sabor goiaba, com 1KG , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	NUTRICAU	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	50	KG	POLPA DE FRUTA MARACUJA Natural, sabor Maracuja, com 1KG , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	NUTRICAU	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00



24	20	KG	<p>POLPA DE FRUTA TOMARINDO Natural, sabor Tomarindo com 1KG, acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.</p>	NUTRICAU	R\$ 18,00	R\$ 360,00
25	60	KG	<p>Carne Bovina CARNE MOÍDA – tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.</p>	BOI BRASIL	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00



26	60	KG	<p>CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO DURO) CONGELADA, cortadas em tiras.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Carne de Primeira, sem osso, congelada, tipo Patinho ou Coxão</p> <p>Mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). As tiras</p>	BOI BRASIL	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
----	----	----	--	------------	--------------	-----------------



			<p>deverão ter as dimensões aproximadas de 4x2x2cm. Deve ser congelada.</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Isenta de cartilagem e sebo, Proteína: 15%. Deverá conter no mínimo 5% de gordura.</p> <p>Registro no Ministério da Agricultura - SIF.</p> <p>Acondicionada em embalagem própria.</p> <p>Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega.</p> <p>EMBALADO em pacote de 2kg cada</p>			
32	60	KG	<p>COXAO DE FRANGO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.</p>	BONASA	R\$ 15,90	R\$ 954,00



33	50	KG	<p>QUEIJO, TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	PIRACANJUBA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	20	KG	<p>APRESUNTADO fatiado, de primeira qualidade, embalado em pacotes de plasticos, rotulagem minima exigida</p>	SADIA	R\$ 40,00	R\$ 800,00



			contendo peso e data de processamento.		
VALOR TOTAL					R\$ 13.374,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, semônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 005/2021 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial N° 005/2021**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº _005/2021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 13.374,00 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	339030	290	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0093.2044	339030	334	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0092.2042	339030	302	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0096.2037	3.3.90.30	316	
V. TOTAL				R\$ 13.374,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA



Os

objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FMS.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.



000322

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 005/2021**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO, aos 10 de agosto de 2021.

DALMA DIAS REIS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE



LUMINATA
DISTRIBUIDORA -
EIRELI:17930584
000105

Assinado de forma
digital por LUMINATA
DISTRIBUIDORA -
EIRELI:17930584000105
Dados: 2021.08.18
10:22:53 -03'00'

ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Cristiane da Silva Moura Bastão
CPF: 356.941.268-74

2 - Edna Lopes da Silva
CPF: 837824061/00